

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO

EDITAL Nº 036/2019

REGISTRO PREÇOS Nº 014/2019

ATA DE ESCLARECIMENTO

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Diretoria de Compras e Formação de Preços da Secretaria Municipal das Licitações, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, Canoas (RS) a pregoeira designada pelo Decreto nº. 195/2018, servidora Sandra Maria Longhi Lemieszewski, procedeu a elaboração da resposta ao esclarecimento interposto por COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0001-49, protocolada através do processo MVP nº 6344/2019, aqui transcrita: “A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade e comarca de Rio Claro – S.P., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade e comarca de Betim – M.G.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 - Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade e comarca de Jaguariúna – S.P, por sua responsável técnica **SOLICITA ESCLARECIMENTO** referente ao item 6.1.7.a do edital, onde exige a apresentação do **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**. Informamos que na data 13/09/2018 foi publicado em Diário Oficial da União a Portaria 2.894 de 12/09/2018. “Artigo 1º Fica **REVOGADO** o inciso III do artigo 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7”. Portanto, de acordo com a Portaria 2.894 na compra de licitações públicas de medicamentos fica **REVOGADO** a exigência da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária. ” Considerando as alegações da licitante interessada serem de ordem técnica, o processo foi encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, que através de seu responsável técnico, o farmacêutico Paulo da Silva Junior, respondeu o que segue: “Realmente a revogação se deu através da Portaria 2894/18, sendo publicada em 13/09/2018 como explicita a Licitante em seu e-mail. Não nos cabe recursos a não ser acatar a não obrigatoriedade do Certificado de Boas Práticas, passando a exigir somente o registro do medicamento junto à ANVISA dentro de sua vigência. ” O pedido de esclarecimento ao Edital foi tempestivo por ter sido protocolada dentro do prazo estipulado por Lei. Considerando o exposto, altera-se o edital conforme segue: Exclui-se a cláusula 6.1.7. a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Publicado e dentro da validade; altera-se ainda a data de abertura do certame para: EDITAL Nº. 036/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019. Objeto: Registro de Preços de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria da Saúde do município de Canoas/RS. Propostas: até as 09 horas do dia 28/02/2019. Abertura: 09 horas e 01 minutos do dia 28/02/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 28/02/2019. Edital: site: www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br. A presente ata será publicada no

Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. E seu extrato será publicado na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sandra Maria Longhi Lemieszewski
Pregoeira